

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 163/94

DE 30 DE AGOSTO DE 1.994.

Sancionado
Em 30 / 08 / 94

"ALTERA NÚMERO DE LOTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal de Matrinchã sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a alterar números dos lotes das quadras: 08 e 09 do Setor Nova Esperança.

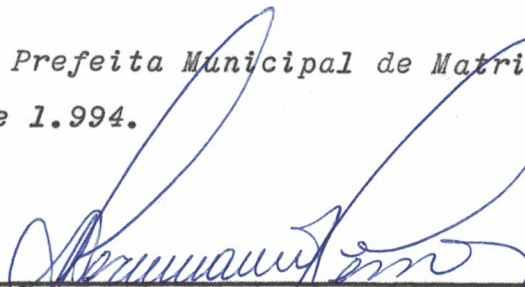
Lotes da quadra 08 terá a seguinte alteração, o lote 16 passa a ser o nº 12, lt. 17 nº13, lt. 18 nº14, lt 19 nº15, lt. 20 nº16, lt. 21 nº17, lt. 22 nº18.

Lotes da quadra 09, o lote 05 passa a ser o nº 03, lt. 06 nº04, lt. 07 nº05, lt. 08 nº06, lt. 09 nº07, lt. 10 nº08, lt. 11 nº09, lt. 12 nº10, lt. 13 nº11, lt. 14 nº12, lt. 15 nº13, lt. 16, nº14, lt. 17 nº15, lt. 18 nº16, lt. 19 nº17, lt. 20 nº18, e o lote nº 21 passa a ser o nº 01 e o 22 passa a ser o nº 02.

Art. 2º - A presente alteração dos lotes foi devido a construção da praça Estevão Camelo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 30 dias do mês de agosto de 1.994.


Ivania Alves Fernandes Pessoa

- Prefeita Municipal -